



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o dispositivo do Art. 136, inc. III, da Sanção I, do capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piatã.

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 095/2023 que **“Autoriza o Poder Executivo a Ceder o Uso de um bem público Imóvel à Cooperativa de Cafés Especiais e Agropecuária de Piatã, e dá outras providências”**, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2023.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 095/2023, que passará a ser denominada **LEI MUNICIPAL Nº 389/2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, 15 de dezembro de dois mil e vinte e três.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

LEI Nº 389 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de um bem público imóvel à Cooperativa de Cafés Especiais e Agropecuária de Piatã, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Legislativo de Piatã autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão de uso de um bem imóvel localizado na Rua José Lisboa Xavier, nº 140, Centro, Piatã-BA, CEP 46765-000, com área aproximada de 151 (cento e cinquenta e um) metros quadrados, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º. O imóvel cedido destina-se ao atendimento de interesse público, nitidamente vinculado à visibilidade nacional e mundial dos cafés especiais de Piatã-BA, além de fomentar o crescimento da economia local, de forma direta e indireta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, Quinze de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Três.


Marcos Paulo Santos Azevedo

Prefeito Municipal